



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
 Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 29/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO (MOTORISTA) DE VEÍCULOS.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG n.º. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.637.812/0001-30, com sede Avenida NS 3, 105 Norte, QI 08, Lote 23, Centro, Palmas/TO, Telefone: (63) 3224-2016, e-mail: [gadesousa.to@gmail.com](mailto:gadesousa.to@gmail.com), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **MARIA SANDRA ALVES DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º. 252.115 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF 839.999.571-15, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei n.º. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto:

- I - A repactuação do Contrato n.º. 29/2016, conforme disposições da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 – registro no MTE: TO00005/2019, do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Transporte Rodoviário, Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins;
- II - A prorrogação da vigência do Contrato n.º. 29/2016, por mais 12 (doze) meses; e
- III - A alteração do item 4.2, do Instrumento contratual, promovida por meio do Primeiro Termo de Apostilamento, evento 0998272, que tratou da inclusão dos custos dos tributos e encargos sociais incidentes nos valores das diárias, bem como a exclusão das *alíneas "a" e "b"*, do item 4.6, da Cláusula Quarta, do Contrato n.º. 29/2016, para adequação aos termos da Lei n.º. 13.467/2017, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme Memorando SETRAN n.º. 2662/2019, evento 2821348.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO:**

2.1. Fica repactuado o Contrato n.º. 29/2016, conforme disposições da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 - registro no MTE: MTE: TO000050/2019, do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Transporte Rodoviário, Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins, evento 2957210, nos seguintes termos:

2.1.1. A partir de 1º de abril de 2019, o valor dos postos de serviços de condução (motorista) de veículos oficiais cedidos, requisitados ou locados, para transportes de autoridades, servidores, equipamentos, móveis, materiais e serviços gerais do Poder Judiciário, bem como atender demandas de deslocamento nas 42 (quarenta e duas) Comarcas do Estado do Tocantins e eventuais viagens para outros estados, mediante alocação de postos de serviço, ficam reajustados de acordo com o valor abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Condutor (Motorista) de veículos oficiais.	10	R\$ 5.020,92	R\$ 50.209,20

2.2. A CONTRATADA fará jus ao valor de **R\$ 20.824,50 (vinte mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente à repactuação pelo período de abril/2019 a dezembro/2019, conforme informações acostadas no Memorando SETRAN n.º. 3580/2019, evento 2951687.

2.2.1. O pagamento da diferença entre o valor repactuado e o anteriormente praticado, relativo aos serviços prestados, será efetuado mediante a apresentação de fatura distinta da apresentada mensalmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

3.1. As partes acima qualificada ajustam a prorrogação da vigência do Contrato n.º. 29/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **01/03/2020 a 28/02/2021**, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO:**

4.1. Fica alterado o item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato n.º. 29/2016, o qual passará a ter, a partir da assinatura deste Termo, a seguinte redação:

**'CLÁUSULA QUARTA – DOS DESLOCAMENTOS A SERVIÇO DO CONTRATANTE:**

[...];

4.2. *Em caso de viagem para o interior, deverá ser adiantado pela CONTRATADA, diretamente ao empregado designado, à quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por diária. Quando a viagem for para outro estado, o valor da diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo acrescido, somente, o percentual 8,65% referente aos tributos incidentes, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na certa me : [...]."*

4.2. Fica excluído, a partir da assinatura deste Termo as *alíneas "a" e "b"* e do item 4.6, da Cláusula Quarta, do Contrato n.º. 29/2016, em virtude alteração Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por meio da Lei n.º. 13.467/2017, não havendo mais incidências de contribuição previdenciária e FGTS sobre o valor das diárias de viagem pagas ao empregado de acordo com o § 2º do artigo 457 da CLT.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas com a execução da repactuação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris  
**Classificação Orçamentária:** 06010.02.122.1145.4278  
**Natureza de Despesa:** 33.90.37  
**Fonte de Recurso:** 0240

5.2. As despesas inerentes à execução da repactuação Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a repactuação:

5.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**  
**CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73**  
**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**  
**CEP: 77.015-007**  
**Palmas/TO**

5.4. As despesas com a execução do objeto deste Termo Aditivo referente à prorrogação do Contrato nº 29/2016 estão previstas no Orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2020.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

6.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 29/2016 e aos autos 16.0.000000847-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

8.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sandra Alves de Sousa, Usuário Externo**, em 24/12/2019, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 24/12/2019, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2962066** e o código CRC **067C06BB**.